



Centro Universitário de Brusque – Unifebe

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex

Edital Proppex n° 06/2011

VIII Mostra de Talentos Unifebe

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da Unifebe, torna público aos interessados os prazos e procedimentos para inscrição na VIII Mostra de Talentos Unifebe:

1. DA VIII MOSTRA DE TALENTOS UNIFEBE

Art. 1º A VIII Mostra de Talentos Unifebe será realizada no dia **27 de abril de 2010 (quarta-feira)**, no Auditório do Bloco C da Unifebe e átrio do Bloco A.

Art. 2º A VIII Mostra de Talentos Unifebe é uma promoção do Centro Universitário de Brusque – Unifebe, e tem por finalidade promover e divulgar a diversidade artística da comunidade acadêmica da Unifebe e comunidade externa, buscando a expressividade, interpretação, musicalidade e produção literária.

Parágrafo único. A VIII Mostra de Talentos Unifebe será desenvolvida sem caráter competitivo ou classificatório.

2. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 3º As inscrições ficam abertas no período de **23 de março a 07 de abril de 2011**, das 8h às 12h e das 13h às 22h, na Secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex, localizada no 1º Piso do Bloco A (Sala 2).

Parágrafo único. Quando da inscrição as apresentações deverão ser descritas, e entregues em envelope fechado, com a inscrição “VIII Mostra de Talentos Unifebe”, acompanhada da Ficha de Inscrição (anexo I), disponível na Secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e no endereço eletrônico: <http://www.unifebe.edu.br> e, devidamente preenchida e assinada, no prazo estipulado por este Edital.

Art. 4º Poderão se inscrever membros da Comunidade Acadêmica da Unifebe, dentre eles professores, acadêmicos, funcionários do quadro técnico-administrativo e acadêmicos egressos.

Parágrafo Único. Atendidas as condições deste Edital, poderão se inscrever ainda membros da comunidade de Brusque e região.

Art. 5º Poderão ser inscritas manifestações artísticas nas categorias: artesanato, pintura, fotografia, escultura, música, expressão corporal, dança e teatro.



Centro Universitário de Brusque – Unifebe

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex

§ 1º Os participantes inscritos nas categorias de artesanato, pintura e escultura poderão ser selecionados com até 05 (cinco) trabalhos e na categoria fotográfica, 12 (doze) trabalhos, sendo eles responsáveis pela montagem de suas obras, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência no espaço e local indicado pela organização do evento.

§ 2º Os participantes inscritos poderão ser selecionados somente com 01 (um) trabalho em cada uma das categorias: música, expressão corporal, dança e teatro.

Art. 6º Para efeito de inscrição, será indispensável a apresentação de 01 (uma) fotocópia da descrição da apresentação devidamente digitada em computador, com título(s) e nome(s) do(s) componente(s) do(s) grupo(s) e duração, destacando-se o maior número de elementos e características possíveis que possam esclarecer sobre a apresentação, que deverá ter duração mínima de 01 (um) minuto e máximo de 05 (cinco) minutos para cada apresentação inscrita.

Art. 7º As inscrições que não atenderem aos requisitos deste Edital serão automaticamente eliminadas.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE TRABALHOS

Art. 8º A Comissão de Seleção poderá ser formada por docentes, acadêmicos e funcionários do quadro técnico-administrativo da Unifebe, sendo constituída por ato da Reitoria.

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão de Seleção não poderão, em hipótese alguma, se inscreverem na presente Mostra de Talentos.

Art. 9º São atribuições da Comissão de Seleção a verificação dos trabalhos para classificação ou desclassificação.

§ 1º As decisões da Comissão de Seleção serão irrevogáveis, não cabendo recurso.

§ 2º A Comissão de Seleção desclassificará os trabalhos que:

- I - estejam em desacordo com as normas deste Edital;
- II - estimulem a discriminação de qualquer ordem;
- III - façam menção ao sexo explícito, pornografia ou atentado ao pudor;
- IV - que sejam ofensivos às imagens públicas, crenças religiosas, a moral ou aos bons costumes.



Centro Universitário de Brusque – Unifebe

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex

4. DOS RESULTADOS E APRESENTAÇÕES

Art. 10. A divulgação dos trabalhos selecionados será feita no endereço eletrônico da Unifebe até as 18 horas do dia **13 de abril de 2011** (quarta-feira).

Art. 11. A ordem e o pano de fundo do cenário das apresentações ficarão a critério da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex e da Comissão de Eventos.

Art. 12. Os selecionados poderão utilizar-se de recursos de maquiagens, adornos, figurinos ou instrumentos em suas apresentações.

Art. 13. Os selecionados deverão arcar com todos os custos decorrentes de sua apresentação, inclusive com relação ao transporte e manutenção de equipamentos ou recursos necessários à apresentação.

Parágrafo único. Fica a Unifebe/FEBE isenta de qualquer responsabilidade ou ônus em relação a direito autoral decorrente do não cumprimento da Lei nº 9.610/98.

5. DA PREMIAÇÃO E DA CERTIFICAÇÃO

Art. 14. Considerando que a VIII Mostra de Talentos Unifebe não tem caráter competitivo e nem classificatório, não haverá premiação.

Art. 15. Todos os selecionados, que apresentarem seus trabalhos, receberão certificados de participação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Ao participar da VIII Mostra de Talentos Unifebe, o inscrito declara, ainda que tacitamente, concordar com todas as regras do presente Edital e de outras determinações e orientações da organização do evento.

Art. 17. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Edital poderão ser obtidas junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex, pelo e-mail extensao@unifebe.edu.br, ou pelos telefones (47) 3211-7227 e (47) 3211-7207.



Centro Universitário de Brusque – Unifebe

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex

Art. 18. Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão-Proppex.

Brusque, 23 de março de 2011.

Profª. Heloísa Maria Wichern Zunino
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão